



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

INDICAÇÃO Nº 020/2025

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Câmara de Vereadores de Boa Vista do Sul
Nº 060 Em 30/05/25 Hora 16:00hs Senhores Vereadores:

[Assinatura]
Secretário

Os Vereadores firmatários, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no propósito de assessorar o Poder Executivo na Administração do Município, vem perante Vossa Excelência e seus nobres pares, apresentar a seguinte Indicação:

Que o Poder Executivo, através da secretaria competente, modifique a legislação municipal que trata da Licença-Maternidade das servidoras públicas, ampliando o período dos atuais 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por objetivo oferecer maior suporte às servidoras públicas municipais no período pós-natal, permitindo um tempo mais adequado para a recuperação da mãe e os cuidados essenciais ao recém-nascido. A ampliação da licença-maternidade está amparada na Lei Federal nº 11.770/2008, que autoriza a administração pública a prorrogar esse benefício.

Importante destacar que diversos municípios brasileiros já aderiram à licença de 180 dias, alinhando-se às recomendações da Organização Mundial da Saúde quanto ao aleitamento materno exclusivo nos primeiros seis meses de vida.

O impacto financeiro para o Município é limitado, enquanto o impacto social e humano é altamente positivo, promovendo o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL

vínculo entre mãe e filho e contribuindo para o desenvolvimento
saudável da criança.

Considerando o motivo ora apresentado, os vereadores abaixo
assinados requerem que seja remetida, depois de devida tramitação
regimental, a presente **INDICAÇÃO** ao seu destinatário, para que sua
finalidade seja realizada.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul, aos
30 dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

De autoria dos vereadores:

ANTÔNIO REMONTI – PSDB

Antonio Remonti

DERLI ANDRÉ SOSTMEYER – PSD

Derli André Sostmeyer

JEAN CARLOS DOS SANTOS - PSD

João Carlos dos Santos

LEONARDO DECONTO – PSD

Leonardo Deconto

MARCOS CARNIEL – PSDB

Marcos José Carniel